



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2019
Processo Administrativo nº 8045/2019
Tomada de Preços 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA EBS CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EBS Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ 11.567.744/0001-09, Inscrição Estadual 082.785.18-0, com sede à Rua Frederico Sponfeldner Filho, 299, Centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927-000, Tel.(27)3373-3509, 99937-4599 e 99963-2620, Email: ebases@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Edebson Barcellos Soeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 695.738.917-00, RG 520.245, SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Rua Alfredo Chaves, nº 130, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares-ES, CEP: 29902-570, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 8045/2019, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **04/01/2020** o prazo de execução da obra e por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até **14/02/2020** o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 106/2019, na forma do art. 57 do § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 05 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



EBS Construtora Eireli
Edebson Barcellos Soeiro
CPF n.º 695.738.917-00
Representante Legal da Empresa